



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Luiz Catelan, 230 - Tel - 3 724-1177

CEP - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES

PROJETO DE LEI N.º 052/06 QUE ACRESCENTA ARTIGO À LEI N.º 477 DE 10 DE MARÇO DE 2004 QUE DISPÕE SOBRE O PLANTIO DE EUCALIPTO NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ementa: Acrescenta-se a Lei 477 de 10 de Março de 2004 o Artigo 3º e Artigo 4º que dispõe sobre o Plantio de Eucalipto no Município de Marilândia e dá outras providências.

Art. 1º- O Artigo 3º e Artigo 4º da Lei nº 477 de 10 de março de 2004, ao qual dispõe sobre o Plantio de Eucalipto no Município de Marilândia e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

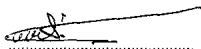
Art. 3º – Aos infratores da lei aplica-se a pena de multa diária equivalente a 100 (cem) UFPMS.

Art. 4º. Fica Autorizado o Município de Marilândia a firmar convenios com órgãos competentes para a fiscalização e aplicação da multa por infração desta lei.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões
Em 08 de junho de 2006.

MESA DIRETORA:



Elsen Sarinatti



| | |
|---------------------|------------|
| PROTOCOLO | |
| N.º | 238 |
| Fls. | 126 |
| Lim. | 04 |
| Marilândia-ES - Em: | 12/06/2006 |